emae
Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Número: F/023/05/725ª

Data: 28/11/2017

Relator: Carlos Alberto Marques da Silva

Assunto: APROVAÇÃO DA SUBMISSAO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS.

Com base na exposição de motivos contida no Relatório F/023/2017, apresentado pelo Senhor Diretor Carlos Alberto Marques da Silva, a Diretoria resolve:

- Aprovar a submissão ao Conselho de Administração da política de transações com partes relacionadas em atendimento à legislação vigente às melhores práticas de governança corporativa.

C E R T I F I C O a aprovação da Presente Resolução de Diretoria

.....

Pedro Eduardo Fernandes Brito
Secretário das Reuniões de Diretoria
28/11/2017

emae
Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.

RELATÓRIO A DIRETORIA

Número: F/023/2017

Data: 28/11/2017

Relator: Carlos Alberto Marques da Silva

Assunto: APROVAÇÃO DA SUBMISSAO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS.

I. HISTÓRICO

A legislação e regulação brasileiras para as companhias abertas, em especial a Lei federal nº 6.404/1976, em seu art. 155, preconiza a proteção aos interesses da Companhia no tocante à lealdade dos administradores nos negócios celebrados pela companhia e sua divulgação ao mercado, por meio de standards descritos na norma. A Lei federal nº 13.303/2016, no inciso VII, do art. 8º, exige das empresas estatais a elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade.

II. RELATÓRIO

Considerando a busca constante pelo melhor perfil de governança para a Companhia, a elaboração, aprovação e divulgação da política de transações com partes relacionadas faz parte de um conjunto de medidas em andamento para alinhar a EMAE ao conjunto de melhores práticas de governança corporativa adotadas no mercado, além de atender aos requisitos legais da Lei federal nº 13.303/16.

Para a elaboração da política anexa, foi utilizado como balizadores normativos a Lei das Sociedades por Ações, as normas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") que dispõem sobre o assunto, o Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC 05, e, ainda, as melhores práticas de governança corporativa, por meio da pesquisa das práticas adotadas por empresas brasileiras listadas em bolsa.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, propõe-se à Diretoria:

- Aprovar a submissão ao Conselho de Administração da política de transações com partes relacionadas em atendimento à legislação vigente às melhores práticas de governança corporativa.

Carlos Alberto Marques da Silva
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores